

PROJETO DE LEI 2.238/2023 ¹**1. Síntese da Matéria:**

O projeto institui a campanha de conscientização sobre alergia alimentar em animais domésticos e dá outras providências.

Na Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável o PL foi aprovado sem alterações. Nesta Comissão de Finanças e Tributação aguarda manifestação quanto à compatibilidade e adequação financeira e orçamentária.

2. Análise:

O PL contempla matéria de caráter essencialmente normativo, não acarretando repercussão direta ou indireta na receita ou na despesa da União. Nesses casos, torna-se aplicável o art. 32, X, “h”, do Regimento Interno desta Casa, que dispõe que somente as proposições que importem aumento ou diminuição de receita ou de despesa pública estão sujeitas ao exame de compatibilidade ou adequação financeira e orçamentária.

3. Resumo:

O projeto institui a campanha de conscientização sobre alergia alimentar em animais domésticos e dá outras providências.

Contempla, portanto, matéria de caráter essencialmente normativo, não acarretando repercussão direta ou indireta na receita ou na despesa da União.

Brasília, 3 de julho de 2024.

Wellington Pinheiro de Araújo
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

¹ Solicitação de Trabalho da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.

